

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ENGENHARIA**

REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO

1. **REQUERIMENTO PADRONIZADO SESMA;**
2. **PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO** (plantas baixas e de layouts convencionadas em escala mínima de 1:100; cortes e fachadas em escalas mínima de 1:50; plantas de locação, de situação e de cobertura, com escala definida pelo autor do projeto) **01 CÓPIA IMPRESSA;**
3. **PROJETOS COMPLEMENTARES DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO** poderão ser solicitados durante o processo de análise.
4. **MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO** (contendo os dados do estabelecimento, descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre fluxos internos e externos; resumo descritivo das atividades que serão executadas na edificação; especificação básica dos materiais de acabamento; especificação básica dos equipamentos de infraestrutura);
5. **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) ou ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE ATIVIDADE TÉCNICA “PROJETO”;**
6. **DAM – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (TVS), CÓPIA;**
7. **COMPROVANTE DE CNPJ OU CÓPIA DO CPF (PESSOA FÍSICA).**
8. **SERÃO PERMITIDAS ATÉ TRÊS REAPRESENTAÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CORREÇÕES, APÓS AS TRÊS REAPRESENTAÇÕES, ACARRETARÁ EM REPROVAÇÃO DO PROJETO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVENDO O USUÁRIO CONSTITUIR NOVO PROCESSO.**

ATIVIDADE:	LEGISLAÇÃO:
Distribuidoras de Medicamentos	RDC nº 430/2020 ANVISA
Distribuidoras de Produtos correlatos à saúde	RDC nº 665/2022 ANVISA
Distribuidoras de Saneantes	RDC nº 16/2014 ANVISA
Drogarias	RDC nº 44/2009 ANVISA
Farmácias de Manipulação	RDC nº 67/2007 ANVISA
Serviços de Vacinação humana	RDC nº 197/2017 ANVISA
Estabelecimentos Assistenciais de Saúde	RDC nº 50/2002 ANVISA
Serviços de Endoscopia	RDC nº 6/2013 ANVISA
Serviços de Alimentação	RDC nº 216/2004 ANVISA
Produtores/ Industrializadores de alimentos	RDC nº 275/2002 ANVISA e Portaria nº 326/1997 SVS/MS
Empresas de Ortopedia Técnica, Confecções de Palmilhas e Calçados Ortopédicos e de Comercialização de Artigos Ortopédicos	RDC nº 192/2002 ANVISA
Empresa de Controle de Vetores e Pragas Urbanas	RDC nº 622/2022 ANVISA
Serviços Médico-Veterinário	Resolução nº 1275/2019 CFMV

OBSERVAÇÕES:

- I. É responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projeto(s) a observância às legislações pertinentes às atividades dos estabelecimentos;
- II. As anotações ou registros de responsabilidade técnica, os memoriais e as pranchas dos projetos, deverão ser assinados pelos Responsáveis Técnicos dos Projetos.
- III. Após a aprovação do projeto, deverá ser entregue **arquivo digital** (enviar ao e-mail do rodapé);